



Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional de Roraima

EXAME DE ORDEM 2009.3
RESULTADO NA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DE RORAIMA, por sua COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM, torna pública a relação dos examinandos aprovados na prova práctico-profissional do Exame de Ordem 2009.3.

1 Relação dos examinandos aprovados na prova práctico-profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do examinando em ordem alfabética.

10118660, Antonio Lopes Filho / 10114244, Ben-hur Souza da Silva / 10110703, Carlos Alberto Meira Filho / 10066022, Carlos Alberto Terossi / 10103776, Claudenir Natalino Alves / 10095480, Claudio Souza da Silva Junior / 10137555, Diego Marcelo da Silva / 10136242, Eduardo Jose de Matos Filho / 10100597, Eliane Maria Martynowicz Azeredo / 10123920, Francisco das Chagas Silva / 10100593, Jose de Ribamar Silva Veloso / 10081507, Juliana Quintela Ribeiro da Silva / 10111008, Katiana Silva Lopes / 10138752, Liliane Raquel de Melo Cerveira / 10089690, Lucas Wanderley Rosado / 10122310, Luiz Carlos Olivatto Junior / 10094620, Maria Clara Machado Guimaraes / 10136086, Maria Nazare Santos / 10084431, Massilena de Jesus Silva / 10067168, Raimueliton Aguiar Peixoto / 10078114, Ricardo Nicolino de Castro / 10070032, Rubens Bittencourt Miranda Cardoso / 10121610, Ruberval Barbosa de Oliveira Junior / 10138520, Shigiallison Helio Alves da Paixao.

2 DOS RECURSOS

2.1 Para a interposição de recursos contra o resultado na prova práctico-profissional, o examinando deverá acessar, **obrigatoriamente**, os endereços eletrônicos www.oabrr.org.br ou www.oab.org.br, e seguir as instruções do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, das **9 horas do dia 10 de maio de 2010 às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de maio de 2010**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 O examinando que não cumprir a instrução descrita no subitem 2.1 não terá o seu recurso analisado.

2.3 A impressão do recurso deverá ser efetuada somente após a inclusão, pelo examinando, de todas as suas razões referentes a todas as questões. Após a impressão, o sistema não permitirá ao examinando a alteração e/ou adição de suas razões recursais.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.5 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

2.6 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.7 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico e/ou em desacordo com o edital de abertura e/ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado final no Exame de Ordem 2009.3 após a interposição de recurso será divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.oabrr.org.br e www.oab.org.br, na data provável de **27 de maio de 2010**.

Boa Vista/RR, 7 de maio de 2010.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

DENISE ABREU CAVALCANTI CALIL
Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem/RR